



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo administrativo para regulamentar a concessão do Auxílio Transporte.

2. Descrição da necessidade

O Município de Bom Retiro do Sul necessita regulamentar a concessão do Auxílio Transporte, referente ao ano letivo de 2026 aos estudantes deste Município matriculados em cursos de Ensino Técnico, Curso Normal e Ensino Superior em outras localidades, conforme Lei Municipal N° 5.446 de 12 de fevereiro de 2025.

Oferecer o Auxílio Transporte aos estudantes do município, visa garantir que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso às oportunidades educacionais oferecidas em outros municípios.

A grande maioria destes alunos já tem o custo da mensalidade de seu curso, seja ele de Ensino Técnico, Curso Normal ou Ensino Superior, Portanto, a concessão do auxílio transporte é fundamental para ajudar esses Estudantes no seu deslocamento até a instituição de ensino, onde o não acesso ao transporte pode resultar em falta de frequência, comprometendo o aprendizado e o desempenho acadêmico dos estudantes. Assim, o auxílio torna-se um apoio direto à qualidade da educação e ao sucesso escolar.

A garantia ao acesso ao transporte escolar é, acima de tudo, uma ação de inclusão social, reconhecendo que a educação é um direito fundamental de todos, independente da condição financeira. O Município, ao oferecer o auxílio, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social e a igualdade de direitos para todos os cidadãos, proporcionando maior mobilidade social através da educação.

3. Área requisitante

Secretaria de Educação

4. Descrição dos requisitos da contratação

O Auxílio Transporte será concedido no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por turno de curso, com limite mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno, e limitado ao número total de 120 (cento e vinte) vagas.

O benefício é destinado exclusivamente aos estudantes que sejam **residentes** no Município de Bom Retiro do Sul e que estejam **matriculados e frequentando cursos presenciais** de Ensino Técnico, Curso Normal ou Ensino Superior, em **instituições de ensino** devidamente autorizadas e reconhecidas pelos órgãos competentes

O auxílio será concedido exclusivamente para o primeiro curso técnico ou graduação do estudante, sendo vedada a concessão para cursos subsequentes.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender as exigências e requisitos preconizados no edital que será publicado.

5. Levantamento de mercado

Tendo em vista a estimativa de alunos do município que frequentam cursos de Ensino Técnico, Curso Normal e Ensino Superior em outros municípios na modalidade presencial, e de acordo com o valor referente a Emenda Impositiva destinada à criação de Auxílio Transporte.

Desta forma, o auxílio transporte será repassado ao estudante que preencher os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, sendo repassado por turno de curso o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), tendo como limite máximo mensal o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno, durante os meses de fevereiro a novembro de 2026, sempre mediante inscrição anual a ser divulgada no site do Município.

O auxílio será concedido apenas uma vez por estudante, limitado à duração do curso para o qual foi concedido, e limitado ao número total de 120 vagas.



6. Descrição da solução como um todo

Para ser concedido o auxílio transporte, o município elencou diversas formas possíveis, como;

Definir Critérios de Elegibilidade do estudante, como a renda familiar, distância entre a residência e a instituição de ensino, número de horas semanais de aula, prioridade para cursos de maior relevância ou de alta demanda, um valor por turno de curso, estimando um valor máximo mensal por estudante ou firmar uma parceria com empresas de transporte, para fazer o transporte dos estudantes, pagando um valor mensal fixo a empresa do transporte.

Entre as possibilidades acima descritas, o município entende que o melhor método para conceder o auxílio transporte é através Auxílio Transporte por turno de curso, tendo como limite máximo mensal um valor por estudante.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O Auxílio Transporte será limitado a número 120 (cento e vinte) vagas, e serão classificadas por ordem de inscrição.

8. Estimativa do valor da contratação

O preço do serviço total, para o período de fevereiro a novembro de 2026, foi estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e foi obtido conforme descrito no item 5.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento do serviço, uma vez que será contratada apenas uma empresa para a execução do Contrato.

Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação por grupo tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item. A adoção de grupos não afeta a integridade do objeto pretendido e sim visa à perfeita execução do mesmo, já que se fosse adotada a divisão por itens, incorreria na possibilidade de diversas empresas vencerem o certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais dispendiosa.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O município não possui Plano de Contratações Anual para este exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o auxílio transporte o Município dará como benefício aos estudantes, a locomoção dos mesmos para ter o acesso a cursos especializados e de qualidade, que no caso do Município de Bom Retiro do Sul, os cursos técnicos e programas de ensino superior de alta qualidade estão localizados em cidades vizinhas, assim Incentivo à qualificação profissional em áreas essenciais para o desenvolvimento econômico local e regional, onde o acesso a uma educação de qualidade e mais específica, os estudantes têm uma melhor preparação para o mercado de trabalho. Isso pode aumentar as chances de emprego e melhorar o perfil profissional desses estudantes, ajudando a combater o desemprego e subemprego na região.

13. Providências a serem adotadas

Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do órgão para início da execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o objeto em questão não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente. Além disso, esta exigência poderia reduzir significativamente a participação das empresas interessadas e violaria diretamente o princípio da competitividade.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Declara-se, com base no estudo previamente realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.